



Ofício N° 016/22

Natal (RN), 28 de janeiro de 2022.

À

**Getúlio Marques Ferreira**

M.D. Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Centro Administrativo

**Nesta**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, informamos que a **Lei Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021**, que alterou a **Lei 14.113**, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Traz no seu artigo 26, § 1º, II - **profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; e no § 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.**" (NR).

Nesse sentido estamos solicitando uma audiência com o Secretário Getúlio Marques, bem como a implantação imediata no contracheque de todos os **servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da SEEC 33,24%**.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO**

Presidente

## Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 12928572

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	SINSP - RN
<b>IP utilizado:</b>	179.95.185.206
<b>Data e Horário:</b>	28/01/2022 08:25:53
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Processo Novo
<b>Número do Processo:</b>	00410029.000579/2022-48
<b>Interessados:</b>	Sindicato dos trabalhadores do serviço público da Adm. Diretas
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
<b>- Documento Principal:</b>	
<b>- Anexo OFÍCIO</b>	12928570

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.